

LEI Nº 1.462/2014

SUMULA:- Autoriza a concessão de uso de bem móvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de uso do bem móvel descrito: 01 furgão em alumínio de comprimento de 2,37 cm, altura de 1,98 cm e largura de 1,90 cm, todo feito em chapa de alumínio, com interior reformado e pintado, para a Empresa Ricardo Augusto Michelato - ME, o qual deverá ser utilizado exclusivamente na execução dos serviços do Abatedouro dentro do Município de Itambaracá – PR, até o dia 06 de abril de 2015.

Art. 2º - Após o recebimento fica a Empresa Ricardo Augusto Michelato, responsável por todas as despesas de manutenção e conservação do referido bem móvel, até o término da concessão de uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal